PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 066/2026/MA

UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO/MA

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público da data de publicação deste edital, que no dia **11/11/2026 a 20/11/2026** realizará o Processo Seletivo Simplificado **nº 066/2026/MA** objetivando **CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e obedecendo as condições estabelecidas neste Edital, para atuação no Estado do Maranhão, sob gestão do **INVISA** em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, obedecendo as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais para os cargos abaixo discriminados, para trabalhar no, **HOSPITAL REGIONAL DRº LAURA VASCONCELOS – BACABAL/MA, SHOPPING DA CRIANÇA BACABAL/MA, HOSPITAL NINA RODRIGUES – SÃO LUIS/MA, CREAISPI – SÃO LUIS/MA, CAPS AD III – SÃO LUIS/MA, CAPS III – BACELAR VIANA– SÃO LUIS/MA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO– SÃO LUIS/MA** para preenchimento das seguintes vagas distribuídas nos respectivos hospitais:

HOSPITAL REGIONAL DRº LAURA VASCONCELOS – BACABAL/MA				
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**REQUISITOS TÉCNICOS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H/SEM	02 + CR	R$ 1.885,25	**Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Ativo e Atualizado.**

SHOPPING DA CRIANÇA BACABAL/MA				
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**REQUISITOS TÉCNICOS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H/SEM	02 + CR	R$ 1.885,25	**Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Ativo e Atualizado.**

HOSPITAL NINA RODRIGUES – SÃO LUIS//MA				
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**REQUISITOS TÉCNICOS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H/SEM	05 + CR	R$ 2.269,36	**Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Ativo e Atualizado.**

CREAISPI – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA PESSOA IDOSO DO MARANHÃO – SÃO LUIS/MA				
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**REQUISITOS TÉCNICOS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H/SEM	05 + CR	R$ 2.269,36	**Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Ativo e Atualizado.**

CAPS AD III – SÃO LUIS/MA				
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**REQUISITOS TÉCNICOS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H/SEM	02 + CR	R$ 2.269,36	**Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Ativo e Atualizado.**

CAPS III BACELAR VIANA – SÃO LUIS/MA				
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**REQUISITOS TÉCNICOS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H/SEM	02 + CR	R$ 2.269,36	**Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Ativo e Atualizado.**

UA – UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO – SÃO LUIS/MA				
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO INICIAL**	**REQUISITOS TÉCNICOS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 H/SEM	02 + CR	R$ 2.269,36	**Graduação em Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Ativo e Atualizado.**

O quadro de vagas disposto acima também é disponível a PCD.

** Endereço das Unidades:

- HOSPITAL REGIONAL DRº LAURA VASCONCELOS: Rua Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, Bacabal – MA
- SHOPPING DA CRIANÇA BACABAL/MA: BR-316, nº 48, Bacabal - MA.
- HOSPITAL NINA RODRIGUES – SÃO LUIS//MA: Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís - MA
- CREAISPI – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA PESSOA IDOSO DO MARANHÃO – SÃO LUIS/MA: R. Treze – Cohab Anil, São Luís - MA
- CAPS AD III – SÃO LUIS/MA: R. Riachuelo, 249 - João Paulo, São Luís – MA.
- CAPS III BACELAR VIANA – SÃO LUIS/MA: Av. Getúlio Vargas, 2738 - Monte Castelo, São Luís - MA
- UA – UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO – SÃO LUIS/MA: R. dos Acapus - Jardim Renascença, São Luís - MA

1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

A TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

São atribuições comuns a todos os profissionais de saúde de acordo com as áreas de conhecimento: Identificar os problemas de saúde e

situações de risco mais comuns aos quais à população está exposta e elaborar planos para enfrentamento utilizando-se de metodologias de diagnóstico coletivo, com visão da integralidade das ações, rompendo com a prática baseada na lógica fragmentada de ações orientadas por programas; conhecer e tratar os principais agravos a que a população está exposta, com destaque para agravos infecciosos e transmissíveis, como IST/AIDS, tuberculose, hepatite, hanseníase, bem como distúrbios mentais, saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, além de outros problemas comuns como tabagismo, condições crônicas como hipertensão e diabetes; executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; entender e orientar sobre biossegurança e uso adequado de equipamentos de proteção individual - EPI; buscar entender a pessoa no seu contexto familiar e comunitário e na sua condição atual; realizar visitas domiciliares e hospitalares com o objetivo de acompanhar a assistência prestada e a resolutividade do tratamento; elaborar e emitir relatórios e parecer; alimentar e manter atualizado e organizado os prontuários de saúde e relatórios técnicos; valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos; prestar assistência integral a toda população de forma racionalizada e continuada; enfatizar a necessidade de atividades de educação em saúde, coordenando, participando e organizando ações para esse fim; propor a formação de processo de educação permanente para as equipes de profissionais de saúde; promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento conjunto dos problemas identificados, em conformidade com o respectivo código de ética e normas legais. Além das atribuições comuns a todos os profissionais de saúde, citados, os profissionais que compõem as equipes terão as seguintes atribuições:

1.2.1. TERAPEUTA OCUPACIONAL: Cumprir e fazer cumprir as legislações trabalhistas, normas e códigos externos e regulamentos internos, bem como seguir as instruções normativas do Instituto; Realizar consulta, triagem, entrevista, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento em saúde mental; Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso perceptivos no desempenho ocupacional; avaliar os fatores pessoais e os ambientais que, em conjunto, determinam a situação real da vida (contextos); avaliar as restrições sociais, atitudinais e as do ambiente; realizar avaliação da função cotidiana em saúde mental; avaliar AVD e AIVD; Realizar, solicitar e interpretar exame psíquico-ocupacional e exames complementares; aplicar testes dos componentes do desempenho ocupacional que sustentam a Saúde Mental; realizar reavaliações; Atribuir diagnóstico do desempenho ocupacional e da função cotidiana em saúde mental; realizar diagnóstico diferencial e contextual; Planejar tratamento e intervenção, acolher a pessoa, promover, prevenir e restaurar a saúde mental em qualquer fase do cotidiano da vida; planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta; redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso perceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (*setting* terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar animais na assistência à saúde mental; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; planejar, reorganizar e treinar as AVDs e AIVDs; realizar atendimento domiciliar; orientar, educar e capacitar a família, cuidadores e a rede de apoio; Prescrever tecnologia assistiva; Planejar condições de segurança, aplicar

vigilância, promover condições de justiça ocupacional; Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário próprio; Emitir laudos, atestados e pareceres.

1.3. A não comprovação dos requisitos técnicos ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal.

1.4. O INVISA – Instituto Vida e Saúde poderá solicitar, para fins de comprovação de experiência profissional, declaração da empresa, com a descrição das atividades, informando o período efetivamente trabalhado, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo com reconhecimento da firma em cartório.

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

a) Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

e) Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar e possuir os documentos comprobatórios da escolaridade;

f) Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos de sua classe no Estado do Maranhão, se houver, ou garantir a inscrição após contratação.

1.6. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item **1.5** perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi selecionado.

1.7. O **INVISA - Instituto Vida e Saúde** se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta Instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas eletronicamente mediante preenchimento dos itens obrigatórios da ficha de inscrição, via internet, por meio do sítio eletrônico do **Instituto Vida e Saúde - INVISA**: https://www.invisa.org.br/seletivo, nos dias **11/11/2026 a 20/11/2026**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Para efetivar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever para apenas um cargo com o respectivo lugar de atuação e, na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada primeiro.

2.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento de todas as cláusulas deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento após efetivada sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, reservando-se ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.7. É vedada a participação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que não preencherem os requisitos básicos para a inscrição a seguir:

a) Atender aos requisitos estabelecidos nos itens **1.1** e **1.5** deste Edital;

b) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar.

f) Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos da sua classe no Estado do Paraná, se houver.

2.8. Caso não atendam as condições do item **2.7,** assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.9. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

2.10. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. As hipóteses previstas no item **2.10** deverão ser informadas pelo candidato imediatamente, através do e-mail: **seletivoinvisa.ma@invisa.org.br** para que o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verifique e corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.

2.12. Se, no dia das inscrições, for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, conforme item anterior, será providenciada a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.

2.13. Concluída a inscrição o candidato não poderá editar as informações prestadas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo irá observar a formação e experiência profissional do candidato.

3.2. Será publicado no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**: www.invisa.org.br, o resultado das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, a convocação para apresentação da documentação exigida nos critérios de pontuação do **item 4.4** e no **Anexo I** deste Edital, após será realizada convocação para:

Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA) com caráter eliminatório:

a) Entrevistas Coletivas ou Individuais.

A Etapa de **Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA**) - entrevista e/ou dinâmica de grupo, etapa eliminatória, busca identificar no candidato, através de sua experiência pessoal e profissional, as competências comportamentais subjetivas relacionadas ao cargo e alinhadas à missão, visão e valores institucionais. Para tanto, serão utilizadas técnica de seleção. Em contrapartida, o candidato também terá a oportunidade de conhecer um pouco mais a empresa.

3.3. A Etapa citada acima ocorrerá de acordo com a necessidade do Processo Seletivo.

3.4. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de proceder alterações neste Processo Seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de quaisquer etapas, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

3.5. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo, bem

a) Para os cargos que exijam formação em nível superior:

Critério I	Pontuação por ano de experiência	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Público	**05 pontos por ano**	**Até 05 anos**	**25 pontos**
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre em atuação no Setor Privado	**05 pontos por ano**	**Até 05 anos**	**25 pontos**
TOTAL MÁXIMO		**50 pontos**	

Critério II	Pontuação por título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Doutorados	**20 pontos**	**1 título**	**20**
Mestrados	**12 pontos**	**1 título**	**12**
Especializações	**8 pontos**	**1 título**	**8**
Cursos compatíveis com a função requerida	**5 pontos**	**Até 02 títulos**	**10**
TOTAL MÁXIMO		**50 pontos**	

4.5. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no item anterior.

4.5.1. Serão classificados para a próxima fase deste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

4.6. Os critérios de desempate para as contratações serão os seguintes:

a) Candidato com maior pontuação na experiência;

b) Candidato com maior pontuação nas titulações (nível superior) e aperfeiçoamento (nível técnico/ médio);

c) Candidato com maior idade;

d) Persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação do candidato se dará se forem atendidas as seguintes condições:

a) Apresentação integral de todas as documentações exigidas no Anexo I deste Edital;

b) Ser considerado apto nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT.

5.2. O candidato deverá, no ato da admissão, inteirar-se e acatar as atribuições descritas no Plano de Cargos e Salários do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**.

5.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados oportunamente, de acordo com as especificações da vaga, ordem de classificação, conveniência, oportunidade e necessidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**.

5.4. A forma de contratação será feita conforme o regime de contrato por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Será realizada a contratação de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme artigo 443, alínea "c" da CLT.

5.5. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** procederá a convocação através de publicação no site do Instituto www.invisa.org.br.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA www.invisa.org.br.

5.7. Decorrido o prazo concedido para apresentação no Instituto, o candidato que não comparecer para proceder a efetivação da contratação será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

5.8. O candidato que, por quaisquer motivos, não puder assumir o cargo, no momento da sua convocação, perderá a ordem de classificação em que se encontra e poderá posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, a critério do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, aguardando uma nova convocação, que só poderá se efetivar no período de vigência deste Processo Seletivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**, https://www.invisa.org.br/seletivo.

6.4. A aprovação no Processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

6.5. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

6.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos aprovados que:

a) não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;

b) não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;

c) não se apresentarem para a contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação;

6.9. O Processo Seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação do resultado final.

6.10. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte.

6.11. É de responsabilidade do candidato conhecer as demais normas da Instituição mencionadas neste Edital, que se encontram disponíveis no site do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA:** www.invisa.org.br.

7. DA VALIDADE

Este edital possui validade de 06 meses a partir de 10/11/2026, podendo ser prorrogável por igual período a critério do contratante.

Maranhão, 11 de novembro de 2026.

Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde